

CEP. 66053-040 - Belém/PA

Telefone: 0000000000

Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

**PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 196646**

**PORTARIA N.º201101000029 DE 14/01/2011 -**

**PROC N.º 002011730000401/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Claudio Ezequiel Borges Flexa** – CPF: 393.029.382-04

Marca: FIAT/SIENA 1.4 EL Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º201101000030 DE 14/01/2011 - PROC N.º 002011730000452/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Sidley Moia de Sa** – CPF: 458.441.512-91

Marca: I/VW SPACEFOX SPORTLINE T. FLEX Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º201101000031 DE 14/01/2011 - PROC N.º 002011730000490/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Adhemar Costa Ferreira Junior** – CPF: 810.815.882-68

Marca: FIAT/SIENA EL FLEX 1.4/4PTS. Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º201101000032 DE 14/01/2011 - PROC N.º 002011730000356/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Jose Maria Santos** – CPF: 127.643.022-15

Marca: FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4 FLEX 4 P Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º201101000035 DE 14/01/2011 - PROC N.º 002011730000487/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Francisco Rodrigues de Melo** – CPF: 012.553.552-04

Marca: FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4 Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º201101000036 DE 14/01/2011 - PROC N.º 002011730000514/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Joao Adjarme Brito** – CPF: 086.933.822-68

Marca: FIAT/PALIO WEEKEND 1.4 Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º201101000033 DE 14/01/2011 - PROC N.º 002010730025444/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Helio Pinheiro de Brito** – CPF: 388.342.437-49

Marca: FIAT/UNO WAY 1.4 EVO FLEX 4 PTS Tipo: Pas/Automóvel

**PORTARIA N.º201101000034 DE 14/01/2011 - PROC N.º 002010730016500/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: **Jose Roberto da Silva Cruz** – CPF: 304.145.122-00

Marca: FIAT/PALIO WEEKEND ATTRACTIVE 1.4 FLEX 4 PTS Tipo: Pas/Automóvel

**ALTERAÇÃO DE PERÍODO DE VIAGEM**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 196657**

**PORTARIA N.º 0190 DE 14 DE JANEIRO DE 2011**

ALTERAR na PORTARIA nº 129/2010 de 15/01/2010. publicada no D.O.E nº 31.589 de 15.01.2010, viagem concedida ao servidor MANOEL ANTONIO VALENTE RIBEIRO, do período de 18 a 22/01/2010 para 25 a 29/01/2010, no trecho Abaetetuba/Belém/Abaetetuba.

**JULGADORIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 196481**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A diretora em exercício da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao sujeito passivo MEIO A MEIO MEU GAROTO COMÉRCIO LTDA., nº 15.237.078-1, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 372008510000038-1 foi julgado PROCEDENTE em 1ª instância, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei

Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 10 de janeiro de 2011.

ÂNGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO

Diretora em exercício da Julgadoria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A diretora em exercício da Julgadoria de 1ª Instância da SEFA FAZ SABER ao sujeito passivo IVAN LEBOVITZ ME, nº 15.257.025-0, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012008510000044-6 foi julgado PROCEDENTE em 1ª instância, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 10 de janeiro de 2011.

ÂNGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO

Diretora em exercício da Julgadoria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A diretora em exercício da Julgadoria de 1ª Instância da SEFA FAZ SABER ao sujeito passivo MULTINORTE COMERCIAL LTDA., nº 15.186.383-0, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012008510002448-5 foi julgado PROCEDENTE em 1ª instância, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 10 de janeiro de 2011.

ÂNGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO

Diretora em exercício da Julgadoria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A diretora em exercício da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao sujeito passivo MARLAN COMERCIAL LTDA., nº 15.183.339-7, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 01351001187-1 foi julgado PROCEDENTE em 1ª instância, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 10 de janeiro de 2011.

ÂNGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO

Diretora em exercício da Julgadoria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A diretora em exercício da Julgadoria de 1ª Instância da SEFA FAZ SABER ao sujeito passivo AGRÍ DOCE REFEIÇÕES LTDA., nº 15.194.688-4, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012007510000401-0 foi julgado PROCEDENTE em 1ª instância, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 10 de janeiro de 2011.

ÂNGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO

Diretora em exercício da Julgadoria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A diretora em exercício da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao sujeito passivo PARIS DESIGN LTDA., nº 15.222.498-0, que o julgamento do processo nº 092009730003264-6 decidiu pelo indeferimento da impugnação sem apreciação do mérito, com fundamento no art. 26, I, da Lei Estadual nº 6.182/98

Belém (PA), 10 de janeiro de 2011.

ÂNGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO

Diretora em exercício da Julgadoria

**JULGADORIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 196507**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A diretora da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao contribuinte ALMEIDA

GOMES & CIA. LTDA. - EPP, nº 15.159.172-5, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012010510000835-6 foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 12 de janeiro de 2011.

LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS

Diretora da Julgadoria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A diretora da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao sujeito passivo MARIA C. RODRIGUES & CIA. LTDA. ME, nº 15.279.490-5, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 372009510004405-0 foi julgado PROCEDENTE, ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.

Belém (PA), 12 de janeiro de 2011.

LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS

Diretora da Julgadoria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A diretora da Julgadoria de 1ª Instância da SEFA FAZ SABER ao sujeito passivo JWV SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., nº 15.185.743-1, que o julgamento do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 392008510000136-9 decidiu pelo indeferimento da impugnação, sem apreciação do mérito, baseado no que estabelece o artigo 26, I, da Lei Estadual nº 6.182/98.

Belém (PA), 12 de janeiro de 2011.

LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS

Diretora da Julgadoria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A diretora da Julgadoria de Primeira Instância da SEFA FAZ SABER ao sujeito passivo DISLOG DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., nº 15.253.557-8, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012009510000213-6 foi julgado IMPROCEDENTE, com recurso de ofício ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, na forma do Art. 30 da Lei 6.182/98.

Belém (PA), 12 de janeiro de 2011.

LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS

Diretora da Julgadoria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A diretora da Julgadoria de Primeira Instância da SEFA FAZ SABER ao sujeito passivo DISLOG DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., nº 15.253.557-8, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012009510000217-9 foi julgado IMPROCEDENTE, com recurso de ofício ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, na forma do Art. 30 da Lei 6.182/98.

Belém (PA), 12 de janeiro de 2011.

LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS

Diretora da Julgadoria

**JULGADORIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 196529**

**PORTARIA Nº001/2011, JULGADORIA, DE 14 DE JANEIRO DE 2011.**

A Diretora da Julgadoria de Primeira Instância, no uso da sua competência que lhe é conferida pelo artigo 24 da Lei estadual nº 6.182/98, cc. Artigo 5º, VII, da Instrução Normativa nº 19/2008,

RESOLVE:

DELEGAR competência para julgamento em 1ª Instância aos Auditores Fiscais de Receitas Estaduais - AFRE - LUIZ ERNESTO MAURÍCIO DE ABREU LEITÃO - Identificação Funcional Nº 5418089801 e AFRE - LUCIANA ERICEIRA LOPES - Identificação Funcional Nº 5419193701, lotados nesta Julgadoria de Primeira Instância, nos termos do que dispõe o art. 6º, I, "a" e "b" da Instrução Normativa nº 19/2008, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS

Diretora da Julgadoria de Primeira Instância

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 196434**

**PORTARIA: 1477**

OBJETIVO: Participar do seminário desafios e estratégias da tutoria on-line educação fiscal( recursos do BID)

Fundamento Legal: Dec. 2.819 de 06.09.94

Origem: SANTARÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Belém/PA - Brasil<br

Servidor(es):

000322001/CLAUDELINA DE AQUINO RODRIGUES (Agente Administrativo) / 2.5 Diárias (Completa) / de 28/10/2010 a 30/10/2010<br

Ordenador: Vando Vidal de Oliveira Rego